



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI  
EDITAL CJUR/UFOPA Nº 002-2024

**ANEXO I – DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

**1. DA BOLSA**

**1.1.** O bolsista e o voluntário desenvolverão suas atividades de acordo com o seu respectivo plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a Ufopa.

**2. DA SELEÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO**

**2.1.** Será de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição, o envio da documentação, a interposição de recursos, bem como o acompanhamento das fases e publicações do certame.

**2.2.** O Campus de Juruti disponibilizará em sua página de editais abertos o edital de seleção de bolsista e voluntário e divulgação dos resultados.

**2.3.** Para que a bolsa e voluntariado da biblioteca sejam implementados, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa no período letivo em que ocorrer a seleção;
- b) não estar cursando o último semestre do curso de graduação;
- c) não ter concluído outro curso de graduação, exceto os bacharelados interdisciplinares da Ufopa, desde que tenha prosseguido o percurso acadêmico;
- d) não possuir vínculo empregatício;
- e) não acumular outra bolsa (estágio remunerado, Pibex, Peex, Pró-Ensino, Monitoria, Pibic, Pibid, Pibiti, PET e bolsa de outra natureza que não seja compatível), exceto bolsa permanência e auxílios estudantis concedidos pela Proges, respeitando os limites previstos na Portaria nº 186/2019–GR/Ufopa;

**2.4.** Para fins de implementação da bolsa de monitoria da biblioteca, o discente deverá realizar seu cadastro em formulário *on-line* disponibilizado na página de editais abertos do campus de Juruti, anexando ao formulário os seguintes documentos:

- I. Cópia digitalizada do RG, CPF, comprovante de conta corrente e comprovante de residência;
- II. Declaração de matrícula e histórico escolar atualizados, emitidos via Sigaa;
- III. Termos de compromisso do bolsista e do orientador, assinados, conforme modelo disponibilizado na página de editais abertos do campus de Juruti;

**3. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA E VOLUNTARIADO**

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa durante toda avigência da bolsa, sendo permitido o trancamento de no máximo 50% das disciplinas obrigatórias por período letivo;
- b) cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho;
- c) executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- d) ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;

**e)** não possuir, durante todo o período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definidos pela Portaria nº 186 GR/Ufopa, de 25 de abril de 2019, bem como demais exigências do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010;

**f)** preencher e assinar frequências mensais conforme modelo disponível página de editais abertos do campus de Juruti e entregar, até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades, diretamente ao seu respectivo orientador(a), juntamente com o relatório final do plano de trabalho, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;

**g)** no caso de desistência da bolsa ou voluntariado, apresentar ao orientador o termo de desistência e relatório das atividades realizadas, conforme modelos disponíveis na página de editais abertos do campus de Juruti;

**h)** Devolver à Ufopa as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso algum requisito deste edital seja desrespeitado.

#### **4. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DO PLANO DE TRABALHO**

**a)** responsabilizar-se pela seleção do bolsista ou voluntário, verificando se estes atendem aos requisitos deste edital e anexo e dando publicidade, no site do campus de Juruti, às fases do processo de seleção;

**b)** apresentar o respectivo plano de trabalho ao discente selecionado para executar as atividades;

**c)** orientar o bolsista e voluntários nas distintas fases do plano trabalho, incluindo a elaboração de relatórios;

**d)** comunicar imediatamente à diretora do Campus de Juruti o desligamento ou a substituição do bolsista, a fim de evitar pagamentos indevidos;

**e)** responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;

**f)** supervisionar a assiduidade do bolsista no cumprimento do termo de compromisso e das atividades do plano de trabalho e solicitar a apresentação das folhas de frequência e dos relatórios pelo bolsista e voluntários;

**g)** apreciar e assinar as folhas de frequência e os relatórios elaborados pelo bolsista e voluntários durante a execução do plano de trabalho;

#### **5. DAS VEDAÇÕES, DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

**5.1** O desligamento do Bolsista, com possibilidade de substituição, dar-se-á:

**a)** por abandono ou desistência própria;

**b)** pelo não cumprimento pelo bolsista, de qualquer dos compromissos estabelecidos neste edital.

**5.2** O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão e, persistindo o descumprimento, no cancelamento da bolsa.

**5.3** O prazo para sanar pendências relativas à entrega de relatórios e frequências será de 30 (trinta) dias corridos.

**5.4** Em caso de pendência superior a 30 (trinta) dias, o bolsista será desligado da bolsa ou do voluntariado salvo por motivo de força maior.

**5.5** Nos casos de desistência ou desligamento de bolsista, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, caso haja, ou poderá ser realizado novo processo de seleção pela comissão de seleção.

**5.6** A bolsa será cancelada no seguinte caso, sem possibilidade de substituição do bolsista:

- prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Ufopa, garantida a ampla defesa e o contraditório;

## **6. DO CADASTRO E PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS**

**6.1.** Os estudantes classificados no processo de seleção fora do número de vaga para bolsista poderão atuar na condição de voluntário, sem direito à bolsa.

**6.2.** O voluntário deve observar e atender, no que couber, as normativas do edital e deste anexo, quanto a atribuições, exercício das atividades, direitos e deveres, vedações e penalidades.

**6.3.** A frequência mensal do voluntário deve ser entregue ao orientador para aprovação e arquivamento.